



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA
GABINETE DA DIREÇÃO**

Rua Paranapanema, 345 - Vila Balarotti - CEP 86025-330 - Londrina - Paraná
Fone/Fax: (43) 3326-0404 - e-mail: pida@depen.pr.gov.br

Parecer ao Projeto de lei 379/2012 da Câmara Municipal de Londrina

O projeto em exame tem por objetivo estabelecer que as empresas vencedoras de licitação no Município de Londrina deverão contratar e utilizar em sua mão de obra 10% dos sentenciados e egressos do sistema prisional.

Atualmente há na cidade de Londrina cerca de 1800 pessoas em cumprimento de penas e medidas em meio aberto, além de uma população carcerária em torno de 2500 pessoas nas unidades prisionais de regime fechado e semiaberto. Considerando a dificuldade de colocação no mercado de trabalho desse contingente de pessoas, tendo em vista muitas empresas exigirem dos candidatos a certidão de antecedentes criminais, faz-se necessária a implementação de políticas públicas que visem à facilitação do acesso desse público ao mercado de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça através da Recomendação 29 tratou da reserva de vagas em contratações públicas para presos e egressos do sistema prisional. Assim, o presente projeto de Lei, está em consonância com as diretrizes de política penitenciária e em especial com as políticas afirmativas, que visam minimizar a situação de vulnerabilidade decorrente de quadros de desigualdade ou discriminação gerados pela marca da condenação criminal e do cárcere, e resultará na importante inclusão dos apenados no mercado de trabalho, promovendo a inserção dessas pessoas não só no mercado de trabalho mas também na sociedade.

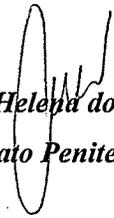


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL
PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA
GABINETE DA DIREÇÃO

Rua Paranapanema, 345 - Vila Balarotti - CEP 86025-330 – Londrina - Paraná
Fone/Fax: (43) 3326-0404 - e-mail: plda@depen.pr.gov.br

Destacamos ser imprescindível especificar que no caso de pessoas presas em regime fechado e semi-aberto não ocorre a inserção no mercado de trabalho, mas sim o desenvolvimneto de hábito de trabalho com vantagens de isenção de tributos para o empregador. Já no caso das pessoas cumprindo regime aberto , livramento condicional e dos egressos do sistema prisional acontece a efetiva inserção no mercado de trabalho. Se o objetivo do projeto é a inclusão, são estes últimos que deveriam ser considerados. No entando, consideramos que dividir o número entre pessoas presas e em liberdade configura uma contrapartida para o empregador que optar participar da política afirmativa.

Londrina, 20 de julho de 2017.


Cintia Helena dos Santos

Diretora do Patronato Penitenciário de Londrina